



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.963, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo, como medida cautelar, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, através da Portaria nº 7.775/2026, para apuração de eventuais faltas funcionais;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 7.919/2026, foi determinada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com termo final em 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da Certidão nº 05/2026, expedida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 7.775/2026, na qual se atesta que a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 ainda não foi concluída, permanecendo pendentes diligências indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que permanecem íntegros e inalterados os fundamentos que motivaram a adoção da medida cautelar, notadamente a necessidade de preservação da regular instrução processual e a proteção da integridade física e psicológica das crianças e adolescentes envolvidos, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 3º, 5º, 18-A e 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que, durante o período de instrução, foram produzidos novos elementos de prova que, longe de afastarem os motivos que ensejaram o afastamento preventivo, reforçam a necessidade de sua manutenção até a conclusão do feito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 7.919/2026 e no art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 02/2013, que autorizam a prorrogação do afastamento cautelar por igual período, mediante justificativa fundamentada da necessidade de continuidade da medida;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de julho de 2026, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, determinada pela Portaria nº 7.919/2026.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A prorrogação ora determinada visa garantir que a presença da servidora não venha a influir na apuração dos fatos ou na colheita de provas pela Comissão Processante, tendo em vista a não conclusão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 3º Ficam mantidos assegurados à servidora os direitos previstos no artigo 164 da Lei Complementar nº 2.095/2013, especificamente a contagem do tempo de serviço e o pagamento da remuneração correspondente, caso não seja provada sua culpabilidade ao final do processo ou se a penalidade for limitada à advertência.

Art. 4º Esta Portaria poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa fundamentada da necessidade de continuidade do afastamento para a conclusão da apuração, ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, caso esta ocorra antes do término do novo prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 07 de julho de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 7.963, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo, como medida cautelar, de servidora pública municipal e dá outras providências.

A Portaria nº 7.963 de 07 de julho de 2026, publicado na edição nº 2228, de 07 de julho de 2026, do Diário Oficial do Município de Marmeleiro, PR, tem pela presente, por lapso a seguinte correção:

Onde se lê:

(...) **Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de julho de 2026, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, determinada pela Portaria nº 7.919/2026. (...)

Leia-se:

(...) **Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de julho de 2026, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, determinada pela Portaria nº 7.919/2026. (...)

Marmeleiro, PR, 08 de julho de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

